



Universidade Federal de São Carlos  
Centro de Ciências Humanas e Biológicas - CCHB  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Rod. João Leme dos Santos, Km 110 - SP 264 - Itinga  
CEP 18052-780 - Sorocaba - SP - Brasil  
E-mail: ppgedsorocaba@ufscar.br



---

**NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PPGEd-So N° 11-  
PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE NÍVEL DO CURSO DE MESTRADO PARA  
O CURSO DE DOUTORADO**

**Sorocaba- SP/2023**

**NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO INTERNO DO PPGEd-So Nº 11-  
PROCEDIMENTOS DE MUDANÇA DE NÍVEL DO CURSO DE MESTRADO PARA  
O CURSO DE DOUTORADO**

*Estabelece os procedimentos de mudança de nível do curso de Mestrado para o curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFSCar Campus Sorocaba (PPGEd-So)*

**Art. 1º** - Esta Norma Complementar estabelece os procedimentos de mudança de nível do curso de Mestrado para o curso de Doutorado no PPGEd-So.

**Art. 2º** - O PPGEd-So considera que tal mudança de nível não se constitui procedimento comum, pois se trata de possibilidade àqueles(as) estudantes que se destaquem exemplarmente tanto em relação ao conjunto de estudantes do PPGEd-So, quanto, e especialmente, àquilo que é esperado a um(a) estudante de mestrado em educação no Brasil.

**Art. 3º** - A partir da aprovação no exame de qualificação, e por sugestão da banca examinadora, o(a) estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado, com anuência do(a) orientador(a), num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** - A banca, ao sugerir a possibilidade de mudança de nível, deve registrar tal observação na ata da sessão.

**Art. 5º** - No momento da solicitação da mudança de nível o(a) estudante deverá encaminhar à CPG:

- I - A ata de do exame de qualificação com a recomendação da banca de mudança de nível do Mestrado para o Doutorado;
- II - O termo de ciência de alteração dos prazos para cumprimento de créditos e atividades para a defesa;
- III- O plano de trabalho ajustado segundo as recomendações da banca e o que prevê o Regimento Interno do Programa, com a anuência do(a) orientador(a);
- IV- O currículo lattes atualizado.

**Art. 6º** - Com base na verificação da documentação do(a) estudante, a CPG irá deliberar sobre a mudança de nível de Mestrado para o Doutorado.

**Art. 7º** - Os prazos para integralização de créditos e atividades para a defesa da tese devem seguir o que prevê o Regimento Interno do PPGEd-So, contados a partir da data de matrícula no Mestrado.

**Art. 8º** - Excepcionalmente no que diz respeito aos prazos regimentais previstos, o(a) estudante deverá em até um ano, a contar da sua mudança de nível, demonstrar domínio por



---

certificado de proficiência de uma 2ª (segunda) língua estrangeira diferente daquela que tiver comprovado sua competência para o mestrado.

**Art. 9º** - O(A) estudante transferido(a) para o doutorado estará sujeito às exigências referentes a esse nível previstas no Regulamento do Programa.

**Art. 10º** - Casos omissos nesta Norma relativos à mudança de nível, serão resolvidos pela CPG.

**Art. 11º** - Esta Norma Complementar entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPG.

Aprovada em 22 de novembro de 2023.